

SANHARÓ - PE

Prefeitura Municipal



LEI Nº 236/94 DE 15 DE JULHO DE 1.994.

EMENTA: Dispõe Sobre Feriados Municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte L E I :

Artigo 1º - São feriados municipais neste município de Sanharó, os seguintes dias:

- 01- 24 de Junho dedicado a São João;
- 02- 29 de Junho dedicado a São Pedro;
- 03- A Segunda feira após a Festa do Leite Comércio e Indústria que ocorre na última semana do mês de agosto de cada ano;
- 04- A segunda feira após a Festa dos Padroeiros São Sebastião e Sagrado ^Uoração de Jesus que ocorre na última semana do mês de Outubro de cada ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó,
Estado de Pernambuco, em 15 de Julho de 1.994.

Valdeair Aquino de Freitas
- Prefeito.